



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº1628/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA - "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA INCORPORADA AO PERÍMETRO URBANO, BEM COMO DE RUAS E DE BAIRRO, NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a área incorporada ao Perímetro Urbano, sob a **Lei nº 1311/16 de 19 de Fevereiro de 2016, Loteamento Residencial "ARARA AZUL"**.

Art. 2º - Passam a ter as seguintes denominações as ruas do Município de Zacarias:

§ 1º - Fica denominada a **MARGINAL PROJETADA 01**, como Rua Manoel Alves Ribeiro.

§ 2º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 02**, como Rua Eduardo Lopes de Oliveira.

§ 3º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 03**, como Rua Euzibio Soares Pereira.

§ 4º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 04**, como Rua Seichi Hirose.

§ 5º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 05**, como Rua Iraci Soares Pereira



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

- § 6º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 06**, como Rua JEROLINO JOSE DA SILVA
- § 7º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 07**, como Rua NEUZA DA COSTA LIMA.
- § 8º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 08**, como Rua Antônio Grandioli .
- § 9º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 09**, como Rua Elízia Clarinda dos santos.
- § 10º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 10**, como Rua Maria Augusta Marton Batalia.
- § 11º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 11**, como Rua José fazan.
- § 12º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 12**, como Rua Eudoxio Teixeira dias.
- § 13º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 13**, como Rua Antônio Zacarias.
- § 14º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 14**, como Rua Antônio Cavalari Primo.
- § 15º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 15**, como Rua José Soares.
- § 16º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 16**, como Rua João Alves da Silva.
- § 17º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 17**, como Rua Wilson Soares
- § 18º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 18**, como Rua Irani Maria dos Santos.
- § 19º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 19**, como Rua José Candido da Silva.
- § 20º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 20**, como Rua Jovelina Carvalho.
- § 21º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 21**, como Rua Neuza Albino Moraes Fazan.
- § 22º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 22**, como Rua Jeronimo José dos Santos.
- § 23º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 23**, como Rua. José Wedekin



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

§ 24º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 24**, como Rua Antônio dos Santos Wedekin.

§ 25º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 25**, como Rua José Juvêncio Pinto.

§ 26º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 26**, como Rua Adelina Genari de Oliveira

§ 27º - Fica denominada a **RUA PROJETADA 27**, como Cacilda Tansine Oliva

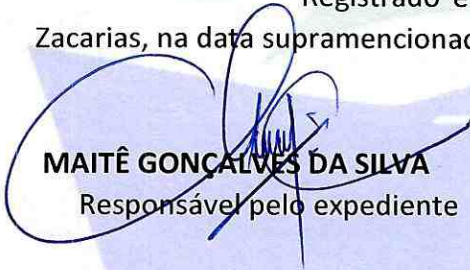
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

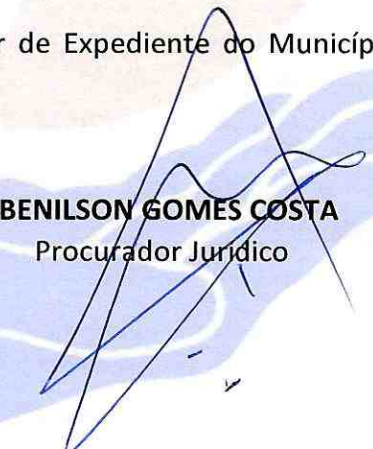
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Município de Zacarias (SP), Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.


MAITÉ GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico